



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUN Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos dos processos: nº 23204.003324/2021-41, proveniente do Instituto de Ciências da Educação, nº 23204.009479/2021-91, proveniente do Campus Óbidos, nº 23204.009586/2021-10 e nº 23204.001565/2022-37, provenientes do Campus Juruti, nº 23204.000565/2022-10, proveniente do Campus Itaituba, nº 23204.001577/2022-61, proveniente do Instituto de Biodiversidade e Florestas, nº 23204.003470/2022-58, proveniente do Campus Monte Alegre e nº 23204.003521/2022-41, proveniente do Campus Oriximiná, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião extraordinária, realizada em 18 de abril de 2022, via teleconferência, decide:

1. APROVAR os Planos de Concurso Público para provimento de cargo docente da carreira de Magistério Superior, abaixo relacionados:

I - Letras – Línguas Estrangeiras Modernas: Língua inglesa. Instituto de Ciências da Educação;

II - Educação: Ciências, Matemática e Gestão Financeira na educação básica. Campus Óbidos;

III - Educação: Literatura, Letras e Artes no ensino fundamental. Campus Óbidos;

IV - Agronomia/Fitossanidade. Campus Juruti;

V - Engenharia de Minas: Lavra e Tratamento de Minérios. Campus Juruti;

VI - Engenharia Civil: Hidráulica e Meio Ambiente. Campus Itaituba;

VII - Nutrição Animal Básica, Bromatologia, Tecnologia e Formulação de Rações. Instituto de Biodiversidade e Florestas;

VIII - Nutrição e Aquicultura continental/ Zootecnia e Recursos Pesqueiros. Campus Monte Alegre;

IX - Ciência da Computação/Engenharia de Software. Campus Oriximiná;

X - Microbiologia e Imunologia. Campus Oriximiná.

2. ESTABELECER vagas destinadas, prioritariamente, às pessoas com deficiência e às pessoas negras:

I - PcD:

a) Educação: Ciências, Matemática e Gestão Financeira na educação básica;

II - Negro (preto e pardo):

a) Nutrição e Aquicultura continental/ Zootecnia e Recursos Pesqueiros;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

b) Educação: Literatura, Letras e Artes no ensino fundamental

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sede](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário